



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2025

CONTRATANTE: Município de Lagoa da Prata-MG, por meio de Pregão Eletrônico 48/2025

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE POR UM PERÍODO
DE 12 MESES.**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Conforme Termo de Referência

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/08/2025 as 09:00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM



**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025
(Processo Administrativo nº 167/2025)**

Torna-se público que o Município de Lagoa da Prata-MG, por meio da Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos, sediada à Rua Joaquim Gomes Pereira, 225, bairro Centro, na cidade de Lagoa da Prata -MG, 35590-022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 MESES**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2- DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preço.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal eletrônico <https://licitar.digital/>. Por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3. Não poderão disputar esta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, concorrendo entre si;

3.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;



- 3.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2. e 3.3.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.9. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 3.9.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço/ percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2.1. Será exigida a apresentação de documentos de habilitação somente da licitante vencedora da etapa de propostas.
- 4.2.1.1. Após finalizando o julgamento das propostas, o Pregoeiro convocará a licitante vencedora para que apresente os documentos de habilitação no prazo no de 2 (duas) horas, seguindo- se o disposto no item 4.2. deste Edital.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da



Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

4.5.1. Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.5.1.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. No ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e na fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos



seguintes campos:

- 5.1.1. Valor unitário e total do serviço;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas deste Município, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- 5.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 5.10. A empresa contratada será exclusivamente responsável pelo eventual ônus financeiro decorrente do cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos serviços contratados, resultante de adoção de instrumento coletivo do trabalho inadequado.

6- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio



de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou menor valor registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo ABERTO E FECHADO.

6.10. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o auto de oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela possam ofertar m lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. Empresas brasileiras;

6.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

6.19.1.1. Valor unitário estimado pela Administração para cada item que compõe o grupo.

6.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7 – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou percentual de desconto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

8.1.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.1.2. A verificação dos documentos exigidos para a presente licitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI (ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.3.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2.009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa, tributos administrados pela Receita Federal e Previdência Social).

8.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Municipais;

8.4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.4.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais, estaduais ou federais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de



declaração do respectivo órgão fiscal, ou outro equivalente, na forma da lei.

8.4.9. O licitante detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, II, "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, II](#);

8.5.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

OBS. 1: As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (NLLC, art. 65, §1º).

OBS. 2: O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (NLLC, art. 69, § 6º)

OBS. 3: O atendimento dos índices econômicos previstos neste item poderá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. (NLLC, art. 69, § 1º)

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. Alvará Sanitário vigente emitido pela Vigilância Sanitária do Município

8.6.2. Alvará de Funcionamento emitido pelo Município

8.7. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.7.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.7.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.7.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.8. DECLARAÇÕES



- 8.8.1. Declaração geral constante do Anexo III deste instrumento convocatório, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da licitante.
- 8.8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 8.8.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.10. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.1.1.
- 8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.17. Uma vez encerrada a fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registros de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 – DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



- 11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. Fraudar a licitação
- 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. Advertência;
- 11.2.2. Multa;
- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 a multa será de 20% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Bom Despacho/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato do Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, após constatada a regularidade dos atos praticados.

13 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14 – DO CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, enviado via e-mail, devendo preferencialmente ser assinado digitalmente, por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras — ICP Brasil, criada pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2.001.

14.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.4. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licitacao@lagoadaprata.mg.gov.br e no portal eletrônico



[https://licitar.digital/.](https://licitar.digital/)

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://licitar.digital/>. e <https://www.lagoadaprata.mg.gov.br/portal/editais/1>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I – Termo de Referência

16.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato

16.11.3. Anexo III- Ata de Registro de Preços

16.11.4. Anexo IV- Modelo de Proposta de Preços

Lagoa da Prata

Sabrina Elen Novaes
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 167/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, em atendimento às especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste instrumento.

Considerando que de acordo com o Art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando que a Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS) tem como um de seus princípios e diretrizes a integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema.

Considerando que um dos objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS) é a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

Considerando a necessidade de manter o estoque de medicamentos para fornecimento e abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde / Unidades de PSF's, Farmácia Municipal, atendimentos a ordens judiciais, Vigilância Epidemiologia, CAPS e Centro de Especialidades Medicas.

Considerando que os medicamentos solicitados são indispensáveis para o tratamento dos pacientes por sua própria natureza, assim como de responsabilidade legal do município o fornecimento.

A referida compra tem por objetivo adquirir medicamentos necessários para a manutenção dos serviços das Unidades de PSF's, Farmácia Municipal, atendimentos a ordens judiciais, Vigilância Epidemiologia, CAPS e Centro de Especialidades Medicas, cuja obrigação de fornecimento foi imposta ao Município em face do direto à saúde, constitucionalmente assegurado visando obter a disponibilidade dos remédios essenciais à cobertura dos tratamentos necessários aos pacientes, melhorando a qualidade da farmacoterapia desenvolvida na unidade.

2. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura pelas partes, cuja eficácia é condicionada à publicação do extrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Os medicamentos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade da Contratante, seguindo as orientações contidas na Autorização de Fornecimento.

3. JUSTIFICATIVA – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do ETP - Estudo Técnico Preliminar.

3.1 - Descrição da necessidade da contratação;

Conforme informações e conclusões presentes no Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação tem como justificativa a importância e essencialidade do serviço para os atendimentos de urgência e emergência realizados nas unidades de saúde, uma vez que, a maioria dos pacientes admitidos requer, inicialmente, de medidas farmacológicas para aliviar e controlar, diferentes manifestações clínicas ou mesmo evitar a morte iminente decorrente de falências orgânicas, desequilíbrio ácido-básico ou choques circulatórios. Nessas situações, a obtenção do êxito terapêutico demanda, além das habilidades técnica e diagnóstica, a de saber utilizar e escolher qual a terapia farmacológica mais indicada. Foi com essas premissas em mente que essa lista de medicamentos padronizados foi desenvolvida juntamente com os médicos e farmacêuticos para prestar um atendimento de qualidade a população de Lagoa da Prata.

3.2 Levantamento de mercado e estimativa das quantidades

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	201.000,000	CR	ACIDO ACETÍLSALICÍLICO 100 MG - ACIDO ACETÍLSALICÍLICO 100 MG
2	800	AM	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML AMPOLA 5 ML
3	1.000	AM	ACIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML AMPOLA 5 ML - ACIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML AMPOLA 5 ML
4	50	AM	ADENOSINA 3 MG/ML AMPOLA 2 ML - ADENOSINA 3 MG/ML AMPOLA 2 ML
5	50.000	AM	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA 10 ML - ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA 10 ML
6	2.000	UN	AGUA PARA INJEÇÃO BOLSA DE 250ML - AGUA PARA INJEÇÃO BOLSA DE 250ML



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

7	500	FR	AMPICILINA SODICA - AMPICILINA SODICA Frasco/ampola + diluente com 2 ml contendo pó cristalino de cor branca e levemente amarelada, após a reconstituição torna-se uma solução límpida incolor e levemente amarelada.
8	100	AM	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA DE 10 ML - AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA DE 10 ML
9	200	AM	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA 3ML - AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML AMPOLA 3 ML
10	61.000	CR	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO - ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO
11	85.300	CR	ATENOLOL 50MG COMP. - ATENOLOL 50MG COMP.
12	220	AM	ATROFOPINA, SULFATO 0,50 MG/ML AMP 1 ML - ATROFOPINA, SULFATO 0,50 MG/ML AMPOLA 1 ML
13	16.500	CR	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500 MG COMPRIMIDO - AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500 MG COMPRIMIDO
14	2.200	FR	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI FRASCO AMPOLA - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI FRASCO AMPOLA
15	500	CR	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24 MG - BETAISTINA, DICLORIDRATO 24 MG
16	600	AM	BICARBONATO DE SODIO 8,4 % AMPOLA 10 ML - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% (0,084 G/ML) AMPOLA 10 ML
17	55	AM	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML AMPOLA 1 ML - BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML AMPOLA 1 ML
18	500	AM	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML AMPOLA 1 ML
19	7.000	AM	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA (4+500 MG/ML) AMP 5 ML
20	61.500	CR	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO
21	2.000	FR	CARVAO ATIVADO PÓ 500 G
22	500	FR	CEFALOTINA SÓDICA 1 G FRASCO AMPOLA
23	500	FR	CEFEPIMA, CLORIDRATO 1G FRASCO AMPOLA
24	5.600	FR	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA 1 G FRASCO AMPOLA IV
25	2.000	AM	CETOPROFENO 50 MG/ML AMPOLA 2 ML IM
26	120	CR	CINARIZINA 75 MG - COMPRIMIDO
27	200	FR	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 02 MG/ML - FRASCO COM 100 ML
28	800	AM	CLINDAMICINA, FOSFATO 600 MG/4ML AMPOLA 4 ML -
29	1.500	CR	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO - CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO
30	180	CR	CLORIDRATO CLONIDINA 0,100MG
31	1.100	AM	CLORETO DE POTASSIO 19.1% INJ 10ML
32	600	AM	CLORETO DE SÓDIO 10% (0,1 G/ML) AMPOLA 10 ML
33	100	AM	CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA AMPOLAS C/ 5ML
34	5.500	AM	COMPLEXO B AMPOLA 2 ML - VITAMINAS DO COMPLEXO B - TIAMINA (VITAMINA B1), RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) 2MG+PRIDOXINA (VITAMINA B6) 4 MG+ NICOTINAMIDA (VITAMINA PP) 40 MG + DEXPANTENOL (PROVIT. B5) SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML
35	50	AM	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML AMPOLA 2 ML
36	7.800	FR	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML AMPOLA 2,5 ML
37	760	TU	DEXAMETASONA, ACETATO 1 MG/G BISNAGA 10G



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

38	50	AM	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO 50 MG/ML AMPOLA 2 ML
39	146.500	CR	DIAZEPAN 10 MG
40	1.500	AM	DIAZEPAM 10 MG/2ML AMPOLA 2 ML
41	600	AM	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML AMPOLA 3 ML
42	600	AM	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO PIRIDOXINA (50 MG/ML+50 MG/ML) AMPOLA 1 ML IM
43	82.300	CR	DIPIRONA 500 MG - COMPRIMIDO
44	100	FR	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG/ML FRASCO 20 ML
45	19.600	AM	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG/ML FRASCO 20 ML
46	50	AM	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML AMPOLA 20 ML
47	50	AM	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML AMPOLA 10 ML
48	800	UN	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SERINGA 0,4 ML
49	400	UN	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML SERINGA 0,6 ML
50	800	AM	EPINEFRINA 1 MG/ML AMPOLA 1 ML
51	50	AM	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML AMPOLA 1 ML
52	50	AM	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 10ML
53	800	AM	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML AMPOLA 5 ML
54	50	AM	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML AMPOLA 2 ML IM/IV
55	100	AM	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML AMPOLA 2 ML
56	300	FR	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML FRASCO AMPOLA 10 ML
57	300	AM	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) 10 MG/ML AMPOLA 1 ML IM
58	30	AM	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML AMPOLA 5 ML
59	1.600	AM	FUROSEMIDA 10 MG/ML AMPOLA 2 ML
60	90.300	CR	FUROSEMIDA 40 MG
61	200	FR	GLICERINA SOLUÇÃO 12% (120MG/ML) FRASCO 500 ML
62	200	AM	GLICONATO DE CÁLCIO 10% (0,1 G/ML) AMPOLA 10 ML
63	10.000	FR	GLICOSE 50% AMPOLA 10 ML
64	700	AM	HALOPERIDOL 5 MG/ML AMPOLA 1 ML
65	100	AM	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML FRASCO AMPOLA 5 ML IV/SC
66	50	AM	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML AMPOLA 1 ML
67	3.000	FR	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG FRASCO AMPOLA
68	2.000	FR	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG FRASCO AMPOLA
69	20	FR	HIDROXIZINA, DICLORIDRATO - HIDROXIZINA, DICLORIDRATO Solução oral 2mg/ml, embalagem contendo 1 frasco com 120ml + copo dosador. Apresenta-se como solução límpida, de incolor a levemente amarelada
70	1.000	FR	IBUPROFENO 50 MG/ML FRASCO 30 ML
71	500	FR	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,250 MG/ML FRASCO 20 ML
72	4.280	CR	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL
73	1.700	FR	LIDOCÁINA, CLORIDRATO 2% FRASCO AMPOLA 20 ML
74	1.024	BI	LIDOCÁINA, CLORIDRATO 2% GELEIA BISNAGA 30 G -
75	20.420	CR	LORATADINA 10MG COMPR
76	60.500	CR	LOSARTANA POTASSICA 50 MG
77	50	FR	MANITOL SOLUÇÃO 20% FRASCO 250 ML
78	50	AM	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML AMPOLA 1 ML



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

79	5.400	AM	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML AMPOLA 2 ML
80	50	AM	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML AMPOLA 5 ML -
81	800	AM	METRONIDAZOL 5 MG/ML BOLSA 100 ML
82	100	AM	MIDAZOLAM 5 MG/ML AMPOLA 3 ML
83	300	AM	MIDAZOLAM 5 MG/ML AMPOLA 10 ML
84	800	AM	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML AMPOLA 1 ML
85	10	AM	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML AMPOLA 1 ML
86	2.320	TU	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA ZÍNCICA (5 MG/G + 250 UI/G) POMADA 10G
87	180	CR	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO
88	80	AM	NITROGLICERINA 5 MG/ML AMPOLA 10 ML
89	20	AM	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML AMPOLA 2 ML
90	300	AM	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML AMPOLA 4 ML
91	50	FR	ÓLEO MINERAL 100% FRASCO 100 ML
92	50	FR	ÓLEO A.G.E.+ VITAMINAS A e E + LECITINA DE SOJA. FR 200 ML - ÓLEO ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E.) + VITAMINAS A e E + LECITINA DE SOJA. FRASCO 200 ML
93	3.200	FR	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG FRASCO AMPOLA
94	222.000	CP	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA
95	10.000	AM	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML AMPOLA 4 ML
96	100	FR	OXACILINA SODICA - OXACILINA SODICA Frasco/ Ampola + diluente com 5 ml contendo um pó branco ou levemente amarelado, após a reconstituição torna-se uma solução límpida, transparente e livre de partículas
97	10	FR	OXIBUPROCAÍNA, CLORIDRATO 4MG/ML FRASCO COM 10ML
98	50	AM	PANCURÔNIO, BROMETO 2 MG/ML AMPOLA 2 ML
99	400	FR	PARACETAMOL 200 MG/ML FRASCO 15 ML
100	21.000	CR	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIM.
101	400	AM	PETIDINA, CLORIDRATO 50 MG/ML AMPOLA 2 ML
102	950	FR	PREDNISOLONA 3MG C/ 60 ML SOLUÇÃO ORAL
103	3.200	AM	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML INJETAVEL.
104	60.120	CR	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO
105	40	AM	PROPOFOL 10 MG/ML FRASCO AMPOLA 20 ML
106	5	TU	RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL POM 3,5 G - RETINOL, ACETATO + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL (10.000UI+2,5% +0,5% +0,5%) POMADA 3,5G
107	700	FR	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE SPRAY AEROSOL 200 DOSES
108	100	FR	SIMETICONA 75 MG/ML FRASCO 15 ML
109	60.300	CR	SINVASTATINA 40MG - SINVASTATINA 40MG (COMPRIMIDO)
110	1.956	TU	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10 MG/G BISNAGA 50 G
111	200	AM	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,1 G/ML) AMPOLA 10ML
112	50	AM	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG FRASCO AMPOLA
113	9.000	AM	TENOXICAM 20 MG FRASCO AMPOLA
114	50	AM	TERBUTALINA, SULFATO 0,5 MG/ML AMPOLA 1 ML
115	800	AM	TIAMINA, CLORIDRATO 100 MG/ML AMPOLA 1 ML -
116	3.700	AM	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML AMPOLA 2 ML
117	15.000	UN	- SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) BOLSA 100 ML - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA. BOLSA SISTEMA FECHADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM DOIS BICOS IGUAIS PARA INTRODUÇÃO DO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

			EQUIPO E DA AGULHA, COM LACRE PROTETOR E TAMPAS
118	13.490	UN	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) BOLSA 250 ML - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA. BOLSA SISTEMA FECHADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM DOIS BICOS IGUAIS PARA INTRODUÇÃO DO EQUIPO E DA AGULHA, COM LACRE PROTETOR E TAMPAS.
119	21.000	UN	- SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) BOLSA 500 ML - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA. BOLSA SISTEMA FECHADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM DOIS BICOS IGUAIS PARA INTRODUÇÃO DO EQUIPO E DA AGULHA, COM LACRE PROTETOR E TAMPAS.
120	5.000	UN	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) BOLSA 1000 ML - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA. BOLSA SISTEMA FECHADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM DOIS BICOS IGUAIS PARA INTRODUÇÃO DO EQUIPO E DA AGULHA, COM LACRE PROTETOR E TAMPAS.
121	1.000	UN	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% (50 MG/ML) BOLSA 500 ML - SORO GLICOSADO. BOLSA SISTEMA FECHADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM DOIS BICOS IGUAIS PARA INTRODUÇÃO DO EQUIPO E DA AGULHA, COM LACRE PROTETOR E TAMPAS
122	1.200	UN	SORO RINGER LACTATO BOLSA DE 500 ML. BOLSA SISTEMA FECHADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM DOIS BICOS IGUAIS PARA INTRODUÇÃO DO EQUIPO E DA AGULHA, COM LACRE PROTETOR E TAMPAS
123	12	FR	AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 15G, 100ML
124	900	CX	PALMOATO PIRANTEL 144MG+PRAZIQ Palmoato de pirantel 144mg + Febendazol 200mg + Praziquantel 50 mg (caixa com 4 comprimidos);
125	24	FR	SULFADIAZINA PRATA SPRAY 500ML
126	6	FR	IVERMECTINA 1% 200 ML, USO VETERINARIO
127	24	TU	BENZAT + PROCAI + DILDROEST + UREIA - BENZATINA 1.250.00UI + PROCAINA 1.250.000 UI + DILDROESTREPTOMICINA 1,25G + UREIA 2,5G
128	2.000	UN	DOXICICLINA 100MG - Doxiciclina 100mg, Antibiótico oral Cães e Gatos 20 comp.
129	500	CR	DOXICICLINA 50 MG, ANTIBIOTICO ORAL, CAES E GATOS, COMPRIMIDO
130	12	FR	ACEPROMAZINA 1% INJETÁVEL 20ML
131	144	CR	NITEMPIRAM CÃES 57MG, COMPRIMIDOS
132	600	AM	VACINA POLIVALENTE Vacina polivalente para cães- as vacinas devem produzir imunidade para: - Cinomose, Parvovirose, Hepatite Infecciosa canina, Coronavirose, Parainfluenza Canina, Adenovirose Tipo II, Leptospirose., frasco-ampola, 1mL
133	12	LT	FIBRONIL fipronil 1%, frasco, 1L
134	4	FR	MAXICAM, 2% 50ML , solução injetável, frasco-ampola, 50mL, MEDICAÇÃO VETERINARIA
135	50	CR	ENROFLOXACINA 15MG, COMPRIMIDO, MEDICAMENTO VETERINARIO
136	200	FR	CLORIDRATO DE CETAMINA 10% (VETERINARIO) Cloridrato de cetamina 10%- solução injetável, frasco-ampola, 10mL medicamento veterinario
137	50	AM	CITRATO DE FENTANILA, 0,0785ML/ML Citrato de fentanila 0,0785mg/mL, solução injetável, frasco-ampola, 10mL
138	500	AM	- DIAZEPAN INJETAVEL 5MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

139	450	FR	LIDOCÁINA, CLOR. 2%+EPINEFRINA (20+0,005 MG/ML) FR AMP 20 ML - LIDOCÁINA, CLORIDRATO 2% + EPINEFRINA (20 MG/ML + 0,005 MG/ML) FRASCO AMPOLA 20 ML
140	100	FR	TIOPENTAL FRASCO
141	3.060	CR	METRONIDAZOL 400MG (COMPRIMIDO)
142	15	FR	SULFATO DE VINCERISTINA 1MG/ML, 2ML , frasco-ampola, 2mL
143	36	FR	XILASINA 2% 20 ML
144	5	FR	DEXAMETASONA VETERINARIA 2MG, INJETAVEL, 50ML
145	3.050	CX	IVERMECTINA 6MG C/4COMPRIMIDOS
146	16.100	CR	SULFAMETAX.400+TRIMET.80MG Sulfametoxazol 4,00g + Trimetoprim 0,80g (solução 100mL) ou Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprim 80mg (comprimido)
147	50	AM	VITAMINA K 10 MG/ML, SOLUÇÃO INFETAVEL AMPOLA DE 1 ML
148	10	AM	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG/5ML - AMPOLA DE 5 ML
149	120	AM	ADRENALINA 1MG/ ML - AMPOLA
150	5	FR	DOXAPRAM 2G/100 ML, FRASCO COM 20 ML
151	100	FR	PROFOFOL 10 MG/ML, FRASCO-AMPOLA COM 20 ML
152	5.500	CR	ALPRAZOLAN 1,0MG COMP
153	20.000	CR	ALPRAZOLAN 0,5MG COMP
154	302.000	CR	AMITRIPTILINA 25 MG
155	266.000	CR	BIPERIDENO 2 MG. - COMPRIMIDO
156	10.200	CR	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO
157	19.200	CR	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO
158	269.000	CR	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPR.
159	137.000	CR	CARBONATO DE LITIO 300 MG
160	45.000	CR	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO
161	3.450	FR	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML
162	117.000	CR	CLORPROMAZINA 100MG COMPR
163	113.000	CR	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO
164	130	FR	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
165	50	AM	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML AMPOLA 5 ML
166	14.000	CR	DIAZEPAN 5MG (COMPRIMIDO)
167	64.400	CR	FENITOINA 100 MG
168	85.100	CR	FENOBARBITAL 100 MG
169	255.000	CR	FLUOXETINA 20 MG
170	530	FR	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
171	176.500	CR	HALOPERIDOL 5 MG
172	11.000	AM	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG
173	108.000	CR	IMIPRAMINA 25 MG
174	58.000	CR	LEVOMEPPROMAZINA 100 MG
175	58.000	CR	LEVOMEPPROMAZINA 25 MG. COMPR
176	71.000	CR	NORTRIPTILINA 25 MG
177	47.000	CR	NORTRIPTILINA 50 MG COMPRIMIDO
178	3.558	FR	PERICIAZINA 4%GTS C/20ML
179	52.000	CR	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO
180	163.500	CR	RISPERIDONA 2MG COMPR.
181	267.000	CR	SERTRALINA 50MG COMP
182	324.000	CP	VALPROATO SODICO 250MG CAPSULAS
183	134.000	CR	VALPROATO SODIO 500 MG
184	1.625	FR	DIPIRONA GOTAS 500MG 10ML FRASCO
185	90.400	CR	IBUPROFENO 600MG (COMPRIMIDO)
186	36.012	EV	SAIS P/REIDRATACAO ORAL- ENVELOPE 27,9 GRS.
187	50.100	CR	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

188	600	AM	ACETATO DE BETAMETASONA + FOS - ACETATO DE BETAMETASONA + FOS FATO DISSODICO DE BETAMETASONA INJETAVEL. 3MG + 3MG AMPOLA COM 1ML
189	10.000	AM	AGUA DESTILADA 10 ML
190	200	CX	ALGINATO DE CALCIO 10 X 10CM - ALGINATO DE CALCIO 10 X 10CM, embalado individualmente e esterilizado pelo processo de irradiação gama. Caixa com 10 unidades
191	50	FR	ANESTESICO 2% S/V C/20 ML
192	200	UN	BOTA UNNA 10,16CM X 9,14M
193	20	FR	COLIRIO ANESTESICO
194	150	CX	- CURATIVO ALGINATO 10X20 CURATIVO ALGINATO CALCIO/SODIO 10X20CM CURATEC COM 10 UNIDADES
195	400	CX	CURATIVO DE CARVAO ATIVADO, 6,5 X 9,5CM
196	500	CX	CURATIVO AQUACEL AG+ EXTRA HIDROFIBRA COM PRATA, ESTÉRIL ANTIMICROBIANO 10 X 10CM, CAIXA COM 10 UNIDADES CURATIVO AQUACEL EXTRA É COMPOSTO POR DUAS CAMADAS DE HIDROFIBRA. É NOVE VEZES MAIS RESISTENTE QUE O AQUACEL ORIGINAL E TEM 50% A MAIS DE ABSORÇÃO. É RECOMENDADO PARA FERIDAS ALTAMENTE EXSUDADAS (ÚMIDAS). CONSTRUÍDO EM DUAS FIBRAS BIDIMENSIONAIS QUE SÃO COSTURADOS PARA MELHOR PERFORMANCE. A BASE DUPLA DE HIDROFIBRA CONTÉM UM GEL, QUE QUANDO ENTRA EM CONTATO COM O FLÚIDO DA FERIDA, MANTEM A SUA INTEGRIDADE. PROPORCIONANDO MAIOR PROTEÇÃO PARA O MACHUCADO E FACILITANDO A REMOÇÃO. AS SUBSTÂNCIAS CONTIDAS NO CURATIVO TEM AÇÃO GELIFICANTE ÚNICA, QUE PERMITE PARAR A EXSUDAÇÃO DA FERIDA E PROTEGE CONTRA COMPONENTES NOCIVOS. CARACTERÍSTICAS - MATA UMA AMPLA QUANTIDADE DE BACTÉRIAS, INCLUINDO SUPERBACTÉRIAS RESISTENTES AOS ANTIBIÓTICOS, COM SEU RESERVATÓRIO DE PRATA - EVITA FORMAÇÃO DE BIOFILME - TIRA O EXCESSO DE EXSUDATO, AJUDA A EVITAR CONTAMINAÇÃO CRUZADA E PREVINE MACERAÇÃO - MANTÉM A UMIDADE IDEAL PARA A FERIDA; CAMADA OCUPA OS ESPAÇOS DA FERIDA E MANTÉM A UMIDADE IDEAL, ELIMINANDO ESPAÇO PARA TECIDO MORTO E PROLIFERAÇÃO DAS BACTÉRIAS.
197			CURATIVO FILME TRANSPARENTE E ROLO 10CMX10M - CURATIVO FILME TRANSPARENTE E ROLO 10CMX10M
198	400	UN	Curativo absorvente, indicado para feridas de alto exsudato, não adesivo. Deve ser composto de 3 camadas: Uma camada superior de polipropileno, uma camada móvel de celulose não tecido com poliacrilato de sódio e polímeros superabsorventes que seja capaz de formar um gel e reter o exsudato e uma camada de polipropileno que seja conformável ao leito da ferida. Estéril e com registo na Anvisa.
199	1.600	TU	DEXAMETAZONA CREME 1MG TUBOS C/ 10 GRAMAS
200	800	AM	DICLOFENACO SOD.75MG 3ML INJ.
201	1.200	AM	DRAMIN B6 IM INJET. 50 MG -1ML
202	400	FR	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML FRASCO 20 ML
203	400	AM	GLICOSE HIPERTONICA 50% AMPOLA AMPOLAS C/ 10ML
204	600	FR	HIDROCORTISONA 100 MG INJ. 2ML
205	600	FR	HIDROCORTISONA 500MG FRASCO+AMPOLA 4 ML
206	200	CX	HIDROGEL POMADA 30G CX C/ 3 UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

207	1000	AM	HIOSCINA + DIPIRONA INJETAVEL
208	300	FR	TILATIL 20 MG EV
209	600	AM	VITAMINA C - 0,5 G.INJET. 5 ML
210	300	AM	CLORIDRATO DE TIAMINA + PIRODOXINA CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1 100MG) + PIRODOXINA (VITAMINA B6 100MG)
211	150	CX	Curativo Petrolatum - TAMANHO: 7,6 CM X 7,6 CM - caixa com 50 unidades
212	100	UN	Fixador citopatológico - Fixador citopatológico à base de propilenoglicol e álcool sistema tipo spray com propriedades para fixação e sustentação da integridade celular de esfregaços de material biológico estendidos em lâmina de vidro. Composição: Propilenoglicol PM 76.1010g Álcool Absoluto PM 46.07 qsp 100ml
213	100	CX	PLACA HIDROCOLOIDE 20X20CM com 10 unidades - PLACA HIDROCOLOIDE 20X20CM com 10 unidades
214	1.000	FR	REPELENTE COM ICARIDINA GEL 100ML
215	300	FR	SOLUÇÃO DE PHMB 350ML - SOLUÇÃO DE PHMB 350ML é composta por 0,1% de PHMB (polihexanina) 0,1% betaina e água purificada.
216	100	FR	SPRAY BARREIRA 50 ML - SPRAY DE BARREIRA
217	2.000	CR	FOLINATO DE CALCIO 15MG (COMPRIMIDO)
218	180.000	CR	ÁCIDO FÓLICO 400 MCG
219	2.000	CR	PIRIMETAMINA 25 MG COMPRIMIDOS
220	6.000	CR	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO
221	3	UN	TORQUES ARMADOR, MEDIO
222	5	UN	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM MDI TRACH CARE CAL 16 FR (PARA TUBO ENDOTRAQUEAL) O SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO COM MDI APRESENTA SONDA ATRAUMÁTICA, DE PONTA ARREDONDADA, ENVOLTA EM LUVA DE PVC SILICONIZADO. TAMANHO 16 FR (PARA TUBO ENDOTRAQUEAL), PRODUTO DE USO ÚNICO, LATÉX FREE E ESTÉRIL
223	720	CR	IMPERE - Composição do Medicamento IMPERE. (Princípio Ativo Succinato de Solifenacina): Cada comprimido revestido de 10 MG exciente q.s.p ** 1 comprimido revestimento. * Equivalente a 7,500 MG de solifenacina. ** Lactose monoidratada, hipromelose, copovidona, celulose microcristalina + dióxido de silício, amido pré-gelatinizado, estearato de magnésio, hipromelose + macrogol + dióxido de titânio, talco e óxido de ferro vermelho. Caixa com 30 cp.
224	36	UN	INSULINA HUMALOG KWIKPEN Insulina Lispro) 1000UI/ml , Solução Injetável, Sistema de aplicação descartável com refil de 3ml
225	84	UN	INSULINA GLARGINA 3ML REFIL + CANETA APLICADORA
226	360	CR	EZETIMIBA 10MG + SINVASTATINA 20 MG
227	2.520	CR	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG
228	720	CR	Quetiapina 50 mg
229	360	CR	LISDEXANFETAMINA 30 MG COMPRIMIDO
230	360	CR	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36 MG
231	720	CP	PREGABALINA 150 MG
232	720	CR	VENLAFAXINA 75MG COMPR.
233	5	AM	UNDECILITRO DE TESTOSTERONA 250 MG/ML
234	30.000	CR	ACIDO FOLICO 5 MG
235	600	FR	ALBENDAZOL LIQ. 40MG/ML C/10ML
236	900	CR	ALBENDAZOL 400 MG
237	2.400	CR	ALENDRONATO 70MG COMP
238	45.000	CR	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

239	18.000	CR	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO
240	32.000	CR	ALPRAZOLAM 1 MG
241	15.000	CR	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDOS
242	36.000	CP	AMOXILINA 500 MG
243	1.400	FR	AMOXICILINA 250MG 50MG/ML 60ML
244	50.000	CR	AMOXIC.+CLAVULATO 500MG+125MG
245	1.200	FR	AMOXI.+CLAVULATO50MG+12,5MG/ML
246	24.000	CR	BENSILATO DE ANLOPIDINA 10 MG
247	1.200	FR	AZITROMICINA 600MG FR+DILUENTE
248	300	FR	BECLOMETASONA 250 MCG SPRAY
249	200	FR	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUS.ORAL
250	250	FR	CARBAMAZEPINA 20MG SUSP.ORAL
251	120.000	CR	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG - COMPRIMIDO - CARBONATO DE CALCIO 1250 MG - COMPRIMIDO
252	45.000	CR	CARVEDILOL 3,125MG COMPR.
253	40.000	CR	CARVEDILOL 6,25MG
254	80.000	CR	CARVEDILOL 12,5MG COMPR.
255	90.000	CR	CARVEDILOL 25MG COMPR
256	40.000	CR	CEFALEXINA 500 MG
257	300	VD	CEFALEXINA SUSP
258	21.000	CR	CIPROFLOXACINA 500 MG
259	3.000	CR	CLARITROMICINA 500MG COMP
260	120.000	CR	CLOMIPRAMINA 25 MG
261	300	FR	CLORETO SODIO 9MG/ML S. NASAL
262	6.000	CR	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2MG
263	100	FR	DEXCLORFENIRAMINA SOL.ORAL SOLUCAO ORAL 0,4%
264	5.000	CR	DIGOXINA 0,25 MG.
265	20.000	CR	MALEATO ENALAPRIL 10 MG
266	160.000	CR	MALEATO ENALAPRIL 20 MG
267	1.200	CR	ESPIRAMICINA 1.500.000
268	80.000	CR	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIM
269	300	FR	FENOBARBITAL 4% GOTAS
270	3.000	CP	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA
271	20.000	CR	GLIBENCLAMIDA 05 MG-COMPRIMIDO
272	220.000	CR	GLICLAZIDA 30 MG (COMPRIMIDO) LIBERAÇÃO PROLONGADA
273	60.000	CR	HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO
274	60.000	CR	HIDROCLORATIAZIDA 25 MG
275	1.200	AM	Hidróxido Férrico 20 MG/ML - Solução Injetável 5ML.
276	100	FR	IPRATROPIO BROMETO 20 MCG (AEROSOL ORAL)
277	6.000	CR	MONONITRATO ISOSSORBIDA 40MG
278	60.000	CR	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25MG
279	45.000	CR	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50 MG
280	1.600	CR	CARDIDOPA + LEVODOPA 250/25MG
281	40.000	CR	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG
282	90.000	CR	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG (COMPRIMIDO)
283	120.000	CX	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG
284	600	FR	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML
285	40.000	CR	METFORMINA 500MG COMPRIMIDOS
286	50.000	CR	METFORMINA 850MG COMPRIMIDOS
287	30.000	CR	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO
288	6.000	CR	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPR
289	200	FR	METOCLOPRAMIDA 0,4 SOL.ORAL
290	280.000	CR	METOPROLOL SUCCINATO 50MG COMP
291	21.000	CR	METRONIDAZOL 250 MG
292	400	TU	MICONAZOL NITRATO 20 MG - CREME
293	400	FR	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G LOÇÃO
294	3.200	TU	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL
295	36.000	CR	NITROFURANTOINA 100MG COMPR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

296	100	FR	PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO
297	100	FR	PERMETRINA 50MG/ML 5% LOÇÃO
298	1.000	CR	PIRIMETAMINA 25MG COMP
299	100	FR	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 1MG/SOLUÇÃO ORAL
300	21.000	CR	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO
301	900	FR	SALBUTAMOL 100MCG AEROSOL
302	40.000	CR	SINVASTATINA10MG (COMPRIMIDO)
303	60.000	CR	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO
304	400	FR	SULFAMETAX.+TRIM.SOL.40MG/8MG FRASCO COM 50 ML
305	120.000	CP	SULFATO FERROSO 40 MG -
306	400	FR	SULFATO FERROSO 125MG C/30ML
307	300	FR	TIMOLOL 0,5% COLIRIO C/5ML
308	1.600	FR	VALPROATO SOD. LIQ.50MG -100ML
309	21.000	CR	VARFARINA 5MG COMPR
310	6.000	CR	VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDOS

VALOR ESTIMADO

A divulgação do valor estimado será realizada apenas após a conclusão da fase de lances ou da negociação, assegurando maior efetividade no processo de contratação.

Essa medida visa resguardar o interesse público, evitando que os valores previamente divulgados influenciem a formulação das propostas pelos licitantes, conforme estabelecido na legislação vigente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências do edital e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado.

5.2. Além da documentação exigida no Edital, os interessados na presente contratação deverão ainda atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação e contratação:

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produto da mesma espécie do constante neste Edital.

b) Autorização de Funcionamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Para a execução do objeto desta Contratação, a(s) Contratada(s) deverá(ão) observar as seguintes condições:

a) Os bens, objeto desta aquisição, devem atender às especificações técnicas e os quantitativos constantes na tabela prevista no Termo de Referência;

b) Os medicamentos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade da Contratante, seguindo as orientações contidas na Autorização de Fornecimento.

c) Os medicamentos cotados deverão conter registro na ANVISA e estar dentro do prazo de validade mínima de 12 meses da data do recebimento.



6. DA SUSTENTABILIDADE:

As Unidades de PSF's, Farmácia Municipal, Vigilância Epidemiologia, CAPS e Centro de Especialidades Medicas possuem contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e perfuro cortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação. Sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou contaminados, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O objeto deverá ser entregue no local indicado na solicitação de fornecimento, no horário de expediente, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

I Os medicamentos deverão ter mínimo de 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida Secretaria Municipal de Saúde

II A Nota Fiscal / Fatura deverá estar acompanhada de laudo analítico laboratorial referente à identidade e à qualidade de cada lote expedido pela empresa produtora, titular do Registro do Ministério da Saúde, se esta for licitante. Este laudo deve comprovar o atendimento às especificações previstas pela farmacopeia para o princípio ativo e forma farmacêutica.

III Em se tratando de produto importado, é obrigatória a apresentação do ensaio completo de controle de qualidade dos lotes fornecidos emitido no Brasil, conforme Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 10, de 21 de março de 2011.

IV As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc.

V Somente serão aceitos os medicamentos/produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação.

VI Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, conforme determina o art. 7º da Portaria nº 2.814/GM, de 29/05/98 do Ministério de Estado de Saúde (republicada no DOU nº 102, de 01/06/1998, Seção I, p. 13).

VII As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

VIII No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.

IX As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009;

X No momento da entrega do medicamento, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento do produto;

XI As embalagens primárias individuais dos medicamentos / produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009;



XII. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso;

XII Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem

estar protegidos por material adequado e convenientemente selado;

XIII Os medicamentos / produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos

diluentes, filtros equipos, para aplicação, transferência ou infusão quando for o caso;

XIV. No caso de soros parenterais de grande volume o produto deve atender a Portaria nº 17,

de 16 de abril de 2010;

XV Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

XVI Sendo necessárias providências por parte do FORNECEDOR, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório;

XVII. Os medicamentos / produtos objeto da presente licitação deverão ser entregues no prazo indicado neste Termo de Referência, durante o horário comercial (de 7hs. às 17hs), mediante agendamento prévio, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Fornecimento emitida pela Sec. de Saúde.

XVIII O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos medicamentos/produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde nos locais de entrega indicados na Autorização de Fornecimento;

7.1 Do transporte

I O acondicionamento e transporte dos medicamentos/produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº 802 de 08/10/1998 e RDC nº 16, de 01/04/2014.

II No caso de produtos termo lábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

III Nesses produtos, devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;

7.2 Critérios de aceitabilidade do objeto

I Não será admitida a entrega de produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal/Fatura).

II Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar;

III De posse dos documentos que devem acompanhar os medicamentos/produtos, objeto da licitação, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes;

IV Quando do recebimento, o servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação específica no



Edital e anexos;

VI Aprovando os medicamentos/produtos recebidos, após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, receberá os medicamentos/produtos em caráter definitivo, mediante recibo, o qual ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo nos itens necessários;

VII Encontrando irregularidades no recebimento do objeto, o servidor ou comissão responsável, fixará aos FORNECEDORES o prazo de 03 (três) dias úteis para promoverem as correções necessárias, sob pena de serem os medicamentos/produtos rejeitados e devolvidos, no estado em que se encontrarem;

VIII Na hipótese de irregularidades em relação aos medicamentos/produtos fornecidos, a Administração somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelos FORNECEDORES e após a reverificação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

DO FORNECEDOR:

- a) Entregar os medicamentos em até 10 (dez) dias consecutivos, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento.
- b) Manter, durante toda a vigência deste registro de preços, todas as condições de habilitação e de qualificação técnicas estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico;
- c) Nomear um supervisor responsável pelo gerenciamento das entregas, com poderes de representante ou preposto para tratar, ajustar e providenciar com e para a Prefeitura, enviando ao GESTOR o nome, o endereço, e-mail e o telefone de contato da pessoa indicada.
- d) Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitados pela CONTRATANTE, bem como apresentar documentos contábeis, fiscais e financeiros, ante os fiscos federal, estadual e municipal.
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital

DA CONTRATANTE:

- a) Demandar, por escrito, o fornecimento dos medicamentos, através de requisição assinada pelo GESTOR, encaminhada através de e-mail.
- b) Emitir Solicitação de Fornecimento e autorização de aquisição, que indicará quantidades do material, local, prazos de entrega e os preços unitário e total.
- c) Acompanhar a entrega dos produtos requisitados, conferindo quantidades, integridade das embalagens e especificações técnicas, atestando o recebimento provisório, por intermédio do GESTOR.
- d) Examinar a conformidade do produto recebido com a solicitação do GESTOR e atestar os documentos de despesa, quando provado o correto fornecimento.
- e) Promover o pagamento do preço correspondente ao valor da autorização de fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal.
- f) Registrar os casos de atraso ou desatendimento das especificações, a fim de adotar as providências cabíveis, informando ao FORNECEDOR as irregularidades constatadas;
- g) Permitir acesso dos funcionários do FORNECEDOR às suas dependências para a entrega dos materiais/equipamentos;
- h) Comunicar à contratada quaisquer irregularidades no fornecimento do produto, para adoção das providências cabíveis.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:



O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021; cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Prefeitura e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de (correio eletrônico) / (mensagem eletrônica) para tal fim.

Por determinação do gestor, poderá ocorrer, durante a vigência do contrato, a convocação de representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Após a assinatura do contrato, o representante da empresa contratada será convocado para reunião inicial, na qual ocorrerá a apresentação do plano de fiscalização/execução, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, e, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor, o(a) a ser indicado pela Cecret. Municipal de Saúde, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O gestor acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor emitirá notificação para a devida correção da execução contratual, determinando o respectivo prazo para o saneamento do problema constatado.

O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor acompanhará os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

A recusa da licitante adjudicatária em assinar a ARP, considerada após transcorrido o 5º (quinto) dia útil subsequente à convocação para assinatura do aludido instrumento, sem a formalização de qualquer justificativa, configura desistência e sujeitará a adjudicatária ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total anual estimado do objeto.

Se a adjudicatária inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, assim como ao pagamento de multa.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta final elaborada durante a licitação.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta final, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo especificado na nota fiscal.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma



justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A existência de pendências impeditivas da comprovação da regularidade fiscal suspenderá o prazo para o pagamento pela Prefeitura, não autorizando a suspensão das obrigações da Contratada.

A persistência da irregularidade fiscal pelo prazo de 90 (noventa) dias acarretará a deflagração do processo de rescisão contratual, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11. PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, tendo sido devidamente entregue o objeto e emitido o aceite definitivo por parte do Gestor na Nota Fiscal correspondente.

12. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária eventualmente prevista na legislação.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#).

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
 - b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - c) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual ou Municipal) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - f) Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual e Municipal) do domicílio ou sede do fornecedor;
 - g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- OBS. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, II, “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, II](#));

c) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

OBS. 1: As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (NLLC, art. 65, §1º).

OBS. 2: O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (NLLC, art. 69, § 6º)

OBS. 3: O atendimento dos índices econômicos previstos neste item poderá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. (NLLC, art. 69, § 1º)

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (apenas quando necessário):

a) Alvará Sanitário vigente emitido pela Vigilância Sanitária do Município

b) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Nos termos do artigo 24, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado para a presente contratação será tratado como informação sigilosa, garantindo a preservação do caráter competitivo do certame e prevenindo a adoção de condutas que possam comprometer a isonomia entre os licitantes.

A divulgação do valor estimado será realizada apenas após a conclusão da fase de lances ou da negociação, assegurando maior efetividade no processo de contratação.

Essa medida visa resguardar o interesse público, evitando que os valores previamente divulgados influenciem a formulação das propostas pelos licitantes, conforme estabelecido na legislação vigente.

Lagoa da Prata

Sabrina Elen de Novaes

Secretaria Municipal de saude



ANEXO A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA/MG, através das Unidades Requisitantes, pretende, fundamentado nos ditames da Lei nº 14.133/2021, a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, em atendimento às solicitações de Fornecimento 231/2025, 227/2025 e 217/2025, 214/2025, 209/2025, 215/2025, especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste ETP.

Área solicitante:

Secretaria Municipal de Saúde/Unidades de PSF's, Farmácia Municipal, atendimentos a ordens judiciais, Vigilância Epidemiologia, CAPS e Centro de Especialidades Medicas.

Equipe responsável pela contratação:

Jordan da Silva Bernardes – Setor de Logística e Planejamento

Cleonice Aparecida Dias – Setor de Logística e Planejamento

Descrição da necessidade da contratação:

Considerando que de acordo com o Art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando que a Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS) tem como um de seus princípios e diretrizes a integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema.

Considerando que um dos objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS) é a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

Considerando a necessidade de manter o estoque de medicamentos para fornecimento e abastecimento das Unidades de Saúde do município de Lagoa da Prata.

Considerando que os medicamentos solicitados são indispensáveis para o tratamento dos pacientes por sua própria natureza, assim como de responsabilidade legal do município o fornecimento. A referida compra tem por objetivo adquirir medicamentos necessários para a manutenção dos serviços das Unidades de Saúde do município, cuja obrigação de fornecimento foi imposta ao Município em face do direto à saúde, constitucionalmente assegurado visando obter a disponibilidade dos remédios essenciais à cobertura dos tratamentos necessários aos pacientes, melhorando a qualidade da farmacoterapia desenvolvida na unidade.

Descrição dos Requisitos da Contratação Necessários e Suficientes à Escolha da Solução:

Além da documentação exigida no Edital, os interessados na presente contratação deverão ainda atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação e contratação:

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produto da mesma espécie do constante neste Edital.

b) Autorização de Funcionamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Para a execução do objeto desta Contratação, a(s) Contratada(s) deverá(ão) observar as seguintes condições:

a) Os bens, objeto desta aquisição, devem atender às especificações técnicas e os quantitativos constantes na tabela prevista no Termo de Referência;

b) Os medicamentos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade da Contratante, seguindo as orientações contidas na Autorização de Fornecimento.

c) Os medicamentos cotados deverão conter registro na ANVISA e estar dentro do prazo de validade mínima especificado no Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Termo de Referência e Autorização de Fornecimento.

Levantamento de Mercado:

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência:

Solução 1 Aquisição dos medicamentos através do sistema de registro de preços: Esta solução evita que os medicamentos fiquem em estoque e percam sua validade, sendo sua aquisição proporcional à demanda.

Solução 2 Aquisição dos medicamentos através de licitação tradicional: Esta solução necessita que se faça estoque e os medicamentos não utilizados podem perder sua validade, considerando que a necessidade é variável, proporcional à demanda.

A aquisição por sistema de registro de preços é a solução mais viável considerando que a demanda é flutuante e a perda de materiais/medicamentos vencidos é onerosa.

Descrição da Solução como um todo:

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, e a experiência vivenciada nos últimos 5 anos entende-se que a solução 1 seja a mais viável, pois a adoção do sistema de Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos, demonstra-se a mais adequada em razão da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pelas Unidades de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

do município (possibilidades de epidemias e pandemias) e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício. Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo legal.

Estimativas das Quantidades a serem contratadas:

EM RELATORIO ANEXO A ESTE.

Estimativa do Valor da Contratação:

Nos termos do artigo 24, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado para a presente contratação será tratado como sigiloso.

A divulgação do valor estimado será realizada apenas após a conclusão da fase de lances ou da negociação.

Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:

Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável (Art. 23, § 1º, Lei nº 8.666/1993). A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a súmula nº 247, transcrita a seguir:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar- se a essa divisibilidade."

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante. Neste caso específico, o parcelamento por item, não afeta o objeto e aumenta a disputa.

Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Não se aplica

Demonstrativo da Previsão da Contratação no Plano de Compras Anual:

As compras de medicamentos com planejamento para 12 meses estão incluídas no PCA 2025, com data de fevereiro de 2025.

Demonstrativos dos Resultados Pretendidos:

A presente contratação tem como objetivo viabilizar a aquisição/contratação dos itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das Unidades de Saúde do município, bem como viabilizar a aquisição de medicamentos, cuja obrigação de fornecimento foi imposta ao Município em face do direito à saúde, constitucionalmente assegurado, e da responsabilidade solidária entre os entes públicos de resguardar esse direito, permitindo assim a manutenção dos serviços da farmácia da Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

de Pronto Atendimento, visando obter a disponibilidade dos remédios essenciais à cobertura dos tratamentos necessários aos pacientes, melhorando a qualidade da farmacoterapia desenvolvida na unidade.

Providências a Serem Adotadas Previamente à Celebração do Contrato:

Não se aplica

Análise de Riscos:

RISCOS ENVOLVIDOS	DESCRÍÇÃO DOS RISCOS	PROBABILIDADE DO RISCO ACONTECER	NÍVEL DE IMPACTO CASO OCORRA
Desabastecimento das Unidades de Saúde do município para atendimento aos usuários do serviço.	Ausência de medicamentos para realização de procedimentos em pacientes.	ALTO O PRC nº253/2024 expira sua vigência em 10/2025, portanto nova via de compra deve estar em andamento com planejamento em tempo hábil.	ALTO A indisponibilidade dos medicamentos prejudica o bom andamento dos serviços oferecidos e prejudica a saúde do paciente
Agravamento do quadro de saúde da população alvo.	Sem medicamentos o agravamento não é tratado podendo evoluir para quadros mais severos	ALTO Pacientes do SUS do município, principalmente os pacientes em situação de vulnerabilidade social, são totalmente dependentes das ações do poder público.	ALTO A maioria dos atendimentos em geral demandam medicações para manejo dos quadros.
Não haver interessados em fornecer o produto.	Após realização do pregão com fornecedores pode não haver nenhuma empresa interessada em fornecer o produto. Resultando em fracasso ou deserto.	BAIXO Trata-se de produtos simples, de uso rotineiro, com vários fornecedores no mercado nacional. Possíveis motivos: falta crônica do item no mercado nacional; Quantitativo não atrativo. Preço não atrativo.	ALTO A indisponibilidade dos medicamentos prejudica o bom andamento dos serviços oferecidos.



	A proposta selecionada não ser a mais vantajosa.	Valor superestimado ao possível valor obtido via pregão.	BAIXO Os orçamentos são realizados com cautela utilizando a cesta de preços da Vilharga Sistemas para que os valores aprovados estejam dentro da média do mercado para cada item, descartando valores inexequíveis ou superfaturados.	MÉDIO Trata-se de medicamentos de baixo valor agregado que representam baixo impacto financeiro e alto impacto na recuperação da saúde dos pacientes.
	O contratado não cumpre parcialmente ou totalmente com o que foi pactuado	Não entrega do item pactuado pelo fornecedor na quantidade, prazos e valores acordados.	MÉDIO Necessário processo licitatório cauteloso com fornecedores idôneos e com capacidade técnica para ofertar o produto.	ALTO O não recebimento do item gera desabastecimento, prejudica o andamento do serviço e da saúde do usuário.
	Ausência de Capacidade Técnica	Licitantes não apresentam requisitos técnicos adequados para ofertarem os produtos requisitados.	BAIXO Os orçamentos são realizados apenas com fornecedores idôneos.	BAIXO Documentos técnicos são exigidos previamente para avaliação da empresa e do produto ofertado.
	Documentação Incompleta	Licitantes não fornecem documentação completa e adequada sobre a origem e qualidade dos produtos	BAIXO Se a documentação solicitada não estiver completa a empresa é reprovada para o fornecimento.	BAIXO A avaliação técnica prévia já descarta fornecedores incompatíveis.
	Não cumprimento dos prazos	Atrasos na entrega dos produtos após a adjudicação do contrato.	MÉDIO Necessário prever sanções contratuais (adversidades, multas, etc.) aos fornecedores que não cumprirem os prazos acordados em edital e contrato.	ALTO O atraso no fornecimento gera desabastecimento e prejuízo à saúde dos pacientes.
	Qualidade dos produtos incompatível	Produtos fornecidos não atendem aos padrões de qualidade especificados no edital.	BAIXO A análise técnica prevê rejeição para itens de qualidade incompatíveis.	BAIXO Medicamentos são regulados pela ANVISA e caso não possuam número de registro válido são automaticamente rejeitados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

Entrega do produto com validade curta	Fornecedor no ato da entrega dos produtos da nota de empenho apresenta produtos com validade curta (poucos meses).	BAIXO Previsto em edital um mínimo de 80% do tempo de validade total do produto, ou seja, se o produto possuir 24 meses de validade total, o mínimo aceito será 19 meses de validade.	BAIXO Caso a irregularidade na entrega ocorra o produto será devolvido no ato ou recebido mediante carta de compromisso de troca da validade pelo fornecedor caso o produto não seja consumido em tempo hábil.
Local e horário de entrega incorretos	Fornecedor entregar a mercadoria em local diferente do comunicado ou em horário incompatível	BAIXO Local e horário já previsto em edital assim como servidor responsável pelo recebimento. Reforçado horário e local no ato de envio da nota de empenho ao fornecedor.	BAIXO Caso ocorra a inconsistência <u>não</u> será considerado entregue e a empresa receberá as sanções devidas previstas em edital.
Produto entregue com avaria	No recebimento observa-se avaria no produto (amassado, quebrado, vazado, violado, etc.) podendo ter ocorrido no despacho da carga pelo fornecedor, no transporte ou defeito de fabricação.	BAIXO Quando a avaria for constatada o produto será devolvido no ato. Caso seja identificado vício oculto, assim que constatada a avaria o fornecedor será comunicado para resolução do problema imediatamente, como prevê o Código de Defesa do Consumidor.	BAIXO Caso ocorra a inconsistência e não seja solucionada, o produto <u>não</u> será considerado entregue e a empresa receberá as sanções devidas previstas em edital.
Preço diferente do condido na Ata de Registro de Preços	Nota fiscal apresentando valores incompatíveis com a Ata de Registro de Preços.	BAIXO Se constatada a irregularidade a nota fiscal ficará retida até que seja apresentada carta de correção ou emissão de nova nota fiscal para posterior pagamento.	BAIXO O pagamento não será efetuado até que o erro seja corrigido.
Solicitações de Reequilíbrio Econômico Financeiro	Fornecedor solicita reequilíbrio econômico financeiro após assinatura da ARP.	ALTO Após o ano de 2020 (pandemia covid19) o número de pedidos de Reequilíbrio Econômico Financeiro aumentou consideravelmente. Possíveis motivos de alteração nos preços:	ALTO Para cada solicitação será avaliada a proposta mais vantajosa para a administração. Somente será considerada a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

			escassez de produtos no mercado, poucos fabricantes, dificuldade de importações dentre outros.	solicitação emitida de modo formal, por escrito.
--	--	--	--	--

Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação para o Atendimento da Necessidade a que se Destina:

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar sob o ponto de vista técnico e operacional, ficando a indicação da viabilidade legal, orçamentária e decisão quanto à contratação a cargo do setor e autoridade competente.

Informações Complementares:

Não se aplica

LAGOA DA PRATA-MG

**Sabrina Elen de Novaes
Secretaria Municipal de Saúde**



PRC 167/2025 - PREGÃO ELETRONICO 48/2025

CONTRATANTE: O Município de Lagoa da Prata, com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, Centro, em Lagoa da Prata - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60 representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, e neste ato pela Sra....., Secretaria Municipal de Saúde, por delegação, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: com sede na....., nº Bairro, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ/MF N., neste ato representada pelo seu, o **senhor**, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 167/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº. 48/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 12 MESES

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 167/2025, Pregão Eletrônico nº 48/2025 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência até, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO



4.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos itens pela fiscalização do Município de Lagoa da Prata e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Lagoa da Prata, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Lagoa da Prata.

4.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3. O Município de Lagoa da Prata poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Lagoa da Prata.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Lagoa da Prata.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Lagoa da Prata quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Lagoa da Prata, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **INPC** do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

4.5. Quanto ao valor, será retido o Imposto de Renda, conforme Decreto Municipal nº. 139/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



5.1. Os valores contratuais terão seus preços reajustados a cada período de 12 (doze), meses, com base no IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo), calculado pelo IBGE (instituto brasileiro de geografia e estatística). Na falta deste a CONTRATANTE, adotara outro índice que venha a ser regulamentado pelo Governo Federal.

5.1.1. Será considerado para efeito de reajuste a data da apresentação da proposta.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano será contado à partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

921 - 12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30.00
999 - 12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30.00
945 - 12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30.00
1010 - 12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30.00
900 - 12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30.00
857 - 12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30.00
988 - 12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.32.00
921 - 12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30.00
814 - 12.001.10.302.1208.8028.3.3.90.32.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Lagoa da Prata, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2. Entregar os medicamentos em até 10 (dez) dias consecutivos, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

7.1.3. Manter, durante toda a vigência deste registro de preços, todas as condições de habilitação e de qualificação técnicas estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico;

7.1.4. Nomear um supervisor responsável pelo gerenciamento das entregas, com poderes de representante ou preposto para tratar, ajustar e providenciar com e para a Prefeitura, enviando ao GESTOR o nome, o endereço, e-mail e o telefone de contato da pessoa indicada.

7.1.5. Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitados pela CONTRATANTE, bem como apresentar documentos contábeis, fiscais e financeiros, ante os fiscos federal, estadual e municipal.

7.1.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.2.1. Demandar, por escrito, o fornecimento dos medicamentos, através de requisição assinada pelo GESTOR, encaminhada através de e-mail.



- 7.2.2.** Emitir Solicitação de Fornecimento e autorização de aquisição, que indicará quantidades do material, local, prazos de entrega e os preços unitário e total.
- 7.2.3.** Acompanhar a entrega dos produtos requisitados, conferindo quantidades, integridade das embalagens e especificações técnicas, atestando o recebimento provisório, por intermédio do GESTOR.
- 7.2.4.** Examinar a conformidade do produto recebido com a solicitação do GESTOR e atestar os documentos de despesa, quando provado o correto fornecimento.
- 7.2.5.** Promover o pagamento do preço correspondente ao valor da autorização de fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal.
- 7.2.6.** Registrar os casos de atraso ou desatendimento das especificações, a fim de adotar as providências cabíveis, informando ao FORNECEDOR as irregularidades constatadas;
- 7.2.7.** Permitir acesso dos funcionários do FORNECEDOR às suas dependências para a entrega dos materiais/equipamentos;
- 7.2.8.** Comunicar à contratada quaisquer irregularidades no fornecimento do produto, para adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1.** O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
- 8.2.** Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o **Município de Lagoa da Prata**, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
- 9.2.** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- 9.3.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO

10.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 48/2025.

11.2. O prazo para resposta de pedido de repactuação de preços, quando juridicamente houver, será de até 10 (dez) dias úteis.

11.3. O prazo para resposta de pedido de reequilíbrio de preços, quando juridicamente houver, será de até 10 (dez) dias úteis.

11.4. O contratado deverá cumprir as exigências de reservas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando juridicamente houver.

11.5. O modelo de gestão contratual será regido pela Lei n.º 14.133/21.

11.6. Os demais casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO - DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Lagoa da Prata, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA

Testemunhas:

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2025

PRC 167/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata com sede e foro em Lagoa da Prata/MG, localizada à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.318.618/0001-60,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, e neste ato pela Secretaria Municipal de Saúde, a senhora....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 58, de 26 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 12 MESES**, especificados no Termo de Referência, anexo I *do edital*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Conforme Anexo do Edital.

3. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O (s) fornecedor (es) classificados são os que seguem:

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;



- 4.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5.** O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.6.1.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.6.2.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.6.3.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.7.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.8.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.9.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.10.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.11.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.11.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.11.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.12.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na Lei 14.133/21.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3. a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

10.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

registrado(s)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

ANEXO III – DECLARAÇÕES

Referência: Processo nº 167/2025, Pregão Eletrônico nº 48/2025

_____, (nome da licitante), inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, situada na _____, Bairro _____, na cidade de _____.

Por intermédio de seu representante legal ou procurador que abaixo assina ao município de Lagoa da Prata-MG:

- a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Declaro que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- c) Declaro que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da lei 14133/21.

No caso de se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

No caso de se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

Local e data.

Assinatura do representante ou procurador da empresa;
Nome do representante ou procurador da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG
SETOR DE COMPRAS, CADASTRO E LICITAÇÕES
RUA JOAQUIM GOMES PEREIRA, 425 – CENTRO

Empresa (razão social),
CNPJ,
Endereço,
Número de telefone,
Correio eletrônico (e-mail).

Vimos apresentar proposta para o Pregão Eletrônico nº 48/2025 da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	201.000,000	CR	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG - ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG		
2	800	AM	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML AMPOLA 5 ML		
3	1.000	AM	ACIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML AMPOLA 5 ML - ACIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML AMPOLA 5 ML		
4	50	AM	ADENOSINA 3 MG/ML AMPOLA 2 ML - ADENOSINA 3 MG/ML AMPOLA 2 ML		
5	50.000	AM	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA 10 ML - ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA 10 ML		
6	2.000	UN	AGUA PARA INJEÇÃO BOLSA DE 250ML - AGUA PARA INJEÇÃO BOLSA DE 250ML		
7	500	FR	AMPICILINA SODICA - AMPICILINA SODICA Frasco/ ampola + diluente com 2 ml contendo pó cristalino de cor branca e levemente amarelada, após a reconstituição torna-se uma solução límpida incolor e levemente amarelada.		
8	100	AM	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA DE 10 ML - AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA DE 10 ML		
9	200	AM	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA 3ML - AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML AMPOLA 3 ML		
10	61.000	CR	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO - ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO		
11	85.300	CR	ATENOLOL 50MG COMP. - ATENOLOL 50MG COMP.		
12	220	AM	ATROFOPINA, SULFATO 0,50 MG/ML AMP 1 ML - ATROFOPINA, SULFATO 0,50 MG/ML AMPOLA 1 ML		
13	16.500	CR	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500 MG COMPRIMIDO - AZITROMICINA DI- HIDRATADA 500 MG COMPRIMIDO		
14	2.200	FR	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI FRASCO AMPOLA -		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

			BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI FRASCO AMPOLA		
15	500	CR	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24 MG - BETAISTINA, DICLORIDRATO 24 MG		
16	600	AM	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % AMPOLA 10 ML - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% (0,084 G/ML) AMPOLA 10 ML		
17	55	AM	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML AMPOLA 1 ML - BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML AMPOLA 1 ML		
18	500	AM	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML AMPOLA 1 ML		
19	7.000	AM	BUTILBROMETO DE ESCOPEPOLAMINA+DIPIRONA (4+500 MG/ML) AMP 5 ML		
20	61.500	CR	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO		
21	2.000	FR	CARVAO ATIVADO PÓ 500 G		
22	500	FR	CEFALOTINA SÓDICA 1 G FRASCO AMPOLA		
23	500	FR	CEFEPIMA, CLORIDRATO 1G FRASCO AMPOLA		
24	5.600	FR	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA 1 G FRASCO AMPOLA IV		
25	2.000	AM	CETOPROFENO 50 MG/ML AMPOLA 2 ML IM		
26	120	CR	CINARIZINA 75 MG - COMPRIMIDO		
27	200	FR	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 02 MG/ML - FRASCO COM 100 ML		
28	800	AM	CLINDAMICINA, FOSFATO 600 MG/4ML AMPOLA 4 ML -		
29	1.500	CR	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO - CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO		
30	180	CR	CLORIDRATO CLONIDINA 0,100MG		
31	1.100	AM	CLORETO DE POTASSIO 19.1% INJ 10ML		
32	600	AM	CLORETO DE SÓDIO 10% (0,1 G/ML) AMPOLA 10 ML		
33	100	AM	CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA AMPOLAS C/ 5ML		
34	5.500	AM	COMPLEXO B AMPOLA 2 ML - VITAMINAS DO COMPLEXO B - TIAMINA (VITAMINA B1), RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) 2MG+PRIDOXINA (VITAMINA B6) 4 MG+ NICOTINAMIDA (VITAMINA PP) 40 MG + DEXPANTENOL (PROVIT. B5) SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML		
35	50	AM	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML AMPOLA 2 ML		
36	7.800	FR	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML AMPOLA 2,5 ML		
37	760	TU	DEXAMETASONA, ACETATO 1 MG/G BISNAGA 10G		
38	50	AM	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO 50 MG/ML AMPOLA 2 ML		
39	146.500	CR	DIAZEPAN 10 MG		
40	1.500	AM	DIAZEPAM 10 MG/2ML AMPOLA 2 ML		
41	600	AM	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML AMPOLA 3 ML		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

42	600	AM	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO PIRIDOXINA (50 MG/ML+50 MG/ML) AMPOLA 1 ML IM		
43	82.300	CR	DIPIRONA 500 MG - COMPRIMIDO		
44	100	FR	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG/ML FRASCO 20 ML		
45	19.600	AM	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG/ML FRASCO 20 ML		
46	50	AM	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML AMPOLA 20 ML		
47	50	AM	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML AMPOLA 10 ML		
48	800	UN	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SERINGA 0,4 ML		
49	400	UN	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML SERINGA 0,6 ML		
50	800	AM	EPINEFRINA 1 MG/ML AMPOLA 1 ML		
51	50	AM	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML AMPOLA 1 ML		
52	50	AM	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 10ML		
53	800	AM	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML AMPOLA 5 ML		
54	50	AM	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML AMPOLA 2 ML IM/IV		
55	100	AM	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML AMPOLA 2 ML		
56	300	FR	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML FRASCO AMPOLA 10 ML		
57	300	AM	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) 10 MG/ML AMPOLA 1 ML IM		
58	30	AM	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML AMPOLA 5 ML		
59	1.600	AM	FUROSEMIDA 10 MG/ML AMPOLA 2 ML		
60	90.300	CR	FUROSEMIDA 40 MG		
61	200	FR	GLICERINA SOLUÇÃO 12% (120MG/ML) FRASCO 500 ML		
62	200	AM	GLICONATO DE CÁLCIO 10% (0,1 G/ML) AMPOLA 10 ML		
63	10.000	FR	GLICOSE 50% AMPOLA 10 ML		
64	700	AM	HALOPERIDOL 5 MG/ML AMPOLA 1 ML		
65	100	AM	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML FRASCO AMPOLA 5 ML IV/SC		
66	50	AM	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML AMPOLA 1 ML		
67	3.000	FR	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG FRASCO AMPOLA		
68	2.000	FR	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG FRASCO AMPOLA		
69	20	FR	HIDROXIZINA, DICLORIDRATO - HIDROXIZINA, DICLORIDRATO Solução oral 2mg/ml, embalagem contendo 1 frasco com 120ml + copo dosador. Apresenta-se como solução límpida, de incolor a levemente amarelada		
70	1.000	FR	IBUPROFENO 50 MG/ML FRASCO 30 ML		
71	500	FR	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,250 MG/ML FRASCO 20 ML		
72	4.280	CR	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL		
73	1.700	FR	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% FRASCO AMPOLA 20 ML		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

74	1.024	BI	LIDOCÁINA, CLORIDRATO 2% GELEIA BISNAGA 30 G -		
75	20.420	CR	LORATADINA 10MG COMPR		
76	60.500	CR	LOSARTANA POTASSICA 50 MG		
77	50	FR	MANITOL SOLUÇÃO 20% FRASCO 250 ML		
78	50	AM	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML AMPOLA 1 ML		
79	5.400	AM	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML AMPOLA 2 ML		
80	50	AM	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML AMPOLA 5 ML -		
81	800	AM	METRONIDAZOL 5 MG/ML BOLSA 100 ML		
82	100	AM	MIDAZOLAM 5 MG/ML AMPOLA 3 ML		
83	300	AM	MIDAZOLAM 5 MG/ML AMPOLA 10 ML		
84	800	AM	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML AMPOLA 1 ML		
85	10	AM	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML AMPOLA 1 ML		
86	2.320	TU	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA ZÍNCICA (5 MG/G + 250 UI/G) POMADA 10G		
87	180	CR	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO		
88	80	AM	NITROGLICERINA 5 MG/ML AMPOLA 10 ML		
89	20	AM	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML AMPOLA 2 ML		
90	300	AM	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML AMPOLA 4 ML		
91	50	FR	ÓLEO MINERAL 100% FRASCO 100 ML		
92	50	FR	ÓLEO A.G.E.+ VITAMINAS A e E + LECITINA DE SOJA. FR 200 ML - ÓLEO ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E.) + VITAMINAS A e E + LECITINA DE SOJA. FRASCO 200 ML		
93	3.200	FR	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG FRASCO AMPOLA		
94	222.000	CP	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA		
95	10.000	AM	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML AMPOLA 4 ML		
96	100	FR	OXACILINA SODICA - OXACILINA SODICA Frasco/ Ampola + diluente com 5 ml contendo um pó branco ou levemente amarelado, após a reconstituição torna-se uma solução límpida, transparente e livre de partículas		
97	10	FR	OXIBUPROCAÍNA, CLORIDRATO 4MG/ML FRASCO COM 10ML		
98	50	AM	PANCURÔNIO, BROMETO 2 MG/ML AMPOLA 2 ML		
99	400	FR	PARACETAMOL 200 MG/ML FRASCO 15 ML		
100	21.000	CR	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIM.		
101	400	AM	PETIDINA, CLORIDRATO 50 MG/ML AMPOLA 2 ML		
102	950	FR	PREDNISOLONA 3MG C/ 60 ML SOLUÇÃO ORAL		
103	3.200	AM	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML INJETAVEL.		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

104	60.120	CR	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO		
105	40	AM	PROPOFOL 10 MG/ML FRASCO AMPOLA 20 ML		
106	5	TU	RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL POM 3,5 G - RETINOL, ACETATO + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL (10.000UI+2,5% +0,5% +0,5%) POMADA 3,5G		
107	700	FR	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE SPRAY AEROSOL 200 DOSES		
108	100	FR	SIMETICONA 75 MG/ML FRASCO 15 ML		
109	60.300	CR	SINVASTATINA 40MG - SINVASTATINA 40MG (COMPRIMIDO)		
110	1.956	TU	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10 MG/G BISNAGA 50 G		
111	200	AM	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,1 G/ML) AMPOLA 10ML		
112	50	AM	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG FRASCO AMPOLA		
113	9.000	AM	TENOXICAM 20 MG FRASCO AMPOLA		
114	50	AM	TERBUTALINA, SULFATO 0,5 MG/ML AMPOLA 1 ML		
115	800	AM	TIAMINA, CLORIDRATO 100 MG/ML AMPOLA 1 ML -		
116	3.700	AM	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML AMPOLA 2 ML		
117	15.000	UN	- SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) BOLSA 100 ML - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA. BOLSA SISTEMA FECHADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM DOIS BICOS IGUAIS PARA INTRODUÇÃO DO EQUIPO E DA AGULHA, COM LACRE PROTETOR E TAMPAS		
118	13.490	UN	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) BOLSA 250 ML - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA. BOLSA SISTEMA FECHADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM DOIS BICOS IGUAIS PARA INTRODUÇÃO DO EQUIPO E DA AGULHA, COM LACRE PROTETOR E TAMPAS.		
119	21.000	UN	- SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) BOLSA 500 ML - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA. BOLSA SISTEMA FECHADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM DOIS BICOS IGUAIS PARA INTRODUÇÃO DO EQUIPO E DA AGULHA, COM LACRE PROTETOR E TAMPAS.		
120	5.000	UN	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) BOLSA 1000 ML - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA. BOLSA SISTEMA FECHADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM DOIS BICOS IGUAIS PARA INTRODUÇÃO DO EQUIPO E DA AGULHA, COM LACRE PROTETOR E TAMPAS.		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

121	1.000	UN	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% (50 MG/ML) BOLSA 500 ML - SORO GLICOSADO. BOLSA SISTEMA FECHADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM DOIS BICOS IGUAIS PARA INTRODUÇÃO DO EQUIPO E DA AGULHA, COM LACRE PROTETOR E TAMPAS		
122	1.200	UN	SORO RINGER LACTATO BOLSA DE 500 ML. BOLSA SISTEMA FECHADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM DOIS BICOS IGUAIS PARA INTRODUÇÃO DO EQUIPO E DA AGULHA, COM LACRE PROTETOR E TAMPAS		
123	12	FR	AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 15G, 100ML		
124	900	CX	PALMOATO PIRANTEL 144MG+PRAZIQ Palmoato de pirantel 144mg + Febendazol 200mg + Praziquantel 50 mg (caixa com 4 comprimidos);		
125	24	FR	SULFADIAZINA PRATA SPRAY 500ML		
126	6	FR	IVERMECTINA 1% 200 ML, USO VETERINARIO		
127	24	TU	BENZAT + PROCAI + DILDROEST + UREIA - BENZATINA 1.250.00UI + PROCAINA 1.250.000 UI + DILDROESTREPTOMICINA 1,25G + UREIA 2,5G		
128	2.000	UN	DOXICICLINA 100MG - Doxiciclina 100mg, Antibiótico oral Cães e Gatos 20 comp.		
129	500	CR	DOXICICLINA 50 MG, ANTIBIOTICO ORAL, CAES E GATOS, COMPRIMIDO		
130	12	FR	ACEPROMAZINA 1% INJETÁVEL 20ML		
131	144	CR	NITEMPIRAM CÃES 57MG, COMPRIMIDOS		
132	600	AM	VACINA POLIVALENTE Vacina polivalente para cães- as vacinas devem produzir imunidade para: - Cinomose, Parvovirose, Hepatite Infecciosa canina, Coronavirose, Parainfluenza Canina, Adenovirose Tipo II, Leptospirose., frasco-ampola, 1mL		
133	12	LT	FIBRONIL fipronil 1%, frasco, 1L		
134	4	FR	MAXICAM, 2% 50ML , solução injetável, frasco-ampola, 50mL, MEDICAÇÃO VETERINARIA		
135	50	CR	ENROFLOXACINA 15MG, COMPRIMIDO, MEDICAMENTO VETERINARIO		
136	200	FR	CLORIDRATO DE CETAMINA 10% (VETERINARIO) Cloridrato de cetamina 10%- solução injetável, frasco-ampola, 10mL medicamento veterinario		
137	50	AM	CITRATO DE FENTANILA, 0,0785ML/ML Citrato de fentanila 0,0785mg/mL, solução injetável, frasco-ampola, 10mL		
138	500	AM	- DIAZEPAN INJETAVEL 5MG		
139	450	FR	LIDOCÁINA, CLOR. 2%+EPINEFRINA (20+0,005 MG/ML) FR AMP 20 ML - LIDOCÁINA, CLORIDRATO 2% + EPINEFRINA (20 MG/ML + 0,005 MG/ML) FRASCO AMPOLA 20 ML		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

140	100	FR	TIOPENTAL FRASCO		
141	3.060	CR	METRONIDAZOL 400MG (COMPRIMIDO)		
142	15	FR	SULFATO DE VINCRISTINA 1MG/ML, 2ML , frasco-ampola, 2mL		
143	36	FR	XILASINA 2% 20 ML		
144	5	FR	DEXAMETASONA VETERINARIA 2MG, INJETAVEL, 50ML		
145	3.050	CX	IVERMECTINA 6MG C/4COMPRIMIDOS		
146	16.100	CR	SULFAMETAX.400+TRIMET.80MG Sulfametoxazol 4,00g + Trimetoprim 0,80g (solução 100mL) ou Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprim 80mg (comprimido)		
147	50	AM	VITAMINA K 10 MG/ML, SOLUÇÃO INFETAVEL AMPOLA DE 1 ML		
148	10	AM	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG/5ML - AMPOLA DE 5 ML		
149	120	AM	ADRENALINA 1MG/ ML - AMPOLA		
150	5	FR	DOXAPRAM 2G/100 ML, FRASCO COM 20 ML		
151	100	FR	PROFOFOL 10 MG/ML, FRASCO-AMPOLA COM 20 ML		
152	5.500	CR	ALPRAZOLAN 1,0MG COMP		
153	20.000	CR	ALPRAZOLAN 0,5MG COMP		
154	302.000	CR	AMITRIPTILINA 25 MG		
155	266.000	CR	BIPERIDENO 2 MG. - COMPRIMIDO		
156	10.200	CR	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO		
157	19.200	CR	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO		
158	269.000	CR	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPR.		
159	137.000	CR	CARBONATO DE LITIO 300 MG		
160	45.000	CR	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO		
161	3.450	FR	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML		
162	117.000	CR	CLORPROMAZINA 100MG COMPR		
163	113.000	CR	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO		
164	130	FR	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL		
165	50	AM	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML AMPOLA 5 ML		
166	14.000	CR	DIAZEPAN 5MG (COMPRIMIDO)		
167	64.400	CR	FENITOINA 100 MG		
168	85.100	CR	FENOBARBITAL 100 MG		
169	255.000	CR	FLUOXETINA 20 MG		
170	530	FR	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL		
171	176.500	CR	HALOPERIDOL 5 MG		
172	11.000	AM	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG		
173	108.000	CR	IMIPRAMINA 25 MG		
174	58.000	CR	LEVOMEPPROMAZINA 100 MG		
175	58.000	CR	LEVOMEPPROMAZINA 25 MG. COMPR		
176	71.000	CR	NORTRIPTILINA 25 MG		
177	47.000	CR	NORTRIPTILINA 50 MG COMPRIMIDO		
178	3.558	FR	PERICIAZINA 4%GTS C/20ML		
179	52.000	CR	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO		
180	163.500	CR	RISPERIDONA 2MG COMPR.		
181	267.000	CR	SERTRALINA 50MG COMP		
182	324.000	CP	VALPROATO SODICO 250MG CAPSULAS		
183	134.000	CR	VALPROATO SODIO 500 MG		
184	1.625	FR	DIPIRONA GOTAS 500MG 10ML FRASCO		
185	90.400	CR	IBUPROFENO 600MG (COMPRIMIDO)		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

186	36.012	EV	SAIS P/REIDRATACAO ORAL-ENVELOPE 27,9 GRS.		
187	50.100	CR	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO		
188	600	AM	ACETATO DE BETAMETASONA + FOS - ACETATO DE BETAMETASONA + FOS FATO DISSODICO DE BETAMETASONA INJETAVEL. 3MG + 3MG AMPOLA COM 1ML		
189	10.000	AM	AGUA DESTILADA 10 ML		
190	200	CX	ALGINATO DE CALCIO 10 X 10CM - ALGINATO DE CALCIO 10 X 10CM, embalado individualmente e esterilizado pelo processo de irradiação gama. Caixa com 10 unidades		
191	50	FR	ANESTESICO 2% S/V C/20 ML		
192	200	UN	BOTA UNNA 10,16CM X 9,14M		
193	20	FR	COLIRIO ANESTESICO		
194	150	CX	- CURATIVO ALGINATO 10X20 CURATIVO ALGINATO CALCIO/SODIO 10X20CM CURATEC COM 10 UNIDADES		
195	400	CX	CURATIVO DE CARVAO ATIVADO, 6,5 X 9,5CM		
196	500	CX	CURATIVO AQUACEL AG+ EXTRA HIDROFIBRA COM PRATA, ESTÉRIL ANTIMICROBIANO 10 X 10CM, CAIXA COM 10 UNIDADES CURATIVO AQUACEL EXTRA É COMPOSTO POR DUAS CAMADAS DE HIDROFIBRA. É NOVE VEZES MAIS RESISTENTE QUE O AQUACEL ORIGINAL E TEM 50% A MAIS DE ABSORÇÃO. É RECOMENDADO PARA FERIDAS ALTAMENTE EXSUDADAS (ÚMIDAS). CONSTRUÍDO EM DUAS FIBRAS BIDIMENSIONAIS QUE SÃO COSTURADOS PARA MELHOR PERFORMANCE. A BASE DUPLA DE HIDROFIBRA CONTÉM UM GEL, QUE QUANDO ENTRA EM CONTATO COM O FLUÍDO DA FERIDA, MANTEM A SUA INTEGRIDADE. PROPORCIONANDO MAIOR PROTEÇÃO PARA O MACHUCADO E FACILITANDO A REMOÇÃO. AS SUBSTÂNCIAS CONTIDAS NO CURATIVO TEM AÇÃO GELIFICANTE ÚNICA, QUE PERMITE PARAR A EXSUDAÇÃO DA FERIDA E PROTEGE CONTRA COMPONENTES NOCIVOS. CARACTERÍSTICAS - MATA UMA AMPLA QUANTIDADE DE BACTÉRIAS, INCLUINDO SUPERBACTÉRIAS RESISTENTES AOS ANTIBIÓTICOS, COM SEU RESERVATÓRIO DE PRATA - EVITA FORMAÇÃO DE BIOFILME - TIRA O EXCESSO DE EXSUDATO, AJUDA A EVITAR CONTAMINAÇÃO CRUZADA E PREVINE MACERAÇÃO - MANTÉM A UMIDADE IDEAL PARA A FERIDA; CAMADA OCUPA OS ESPAÇOS DA FERIDA E MANTÉM A UMIDADE IDEAL, ELIMINANDO ESPAÇO PARA		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

			TECIDO MORTO E PROLIFERAÇÃO DAS BACTÉRIAS.		
197			CURATIVO FILME TRANSPARENTE E ROLO 10CMX10M - CURATIVO FILME TRANSPARENTE E ROLO 10CMX10M		
198	400	UN	Curativo absorvente, indicado para feridas de alto exsudato, não adesivo. Deve ser composto de 3 camadas: Uma camada superior de polipropileno, uma camada móvel de celulose não tecido com poliacrilato de sódio e polímeros superabsorventes que seja capaz de formar um gel e reter o exsudato e uma camada de polipropileno que seja conformável ao leito da ferida. Estéril e com registo na Anvisa.		
199	1.600	TU	DEXAMETAZONA CREME 1MG TUBOS C/ 10 GRAMAS		
200	800	AM	DICLOFENACO SOD.75MG 3ML INJ.		
201	1.200	AM	DRAMIN B6 IM INJET. 50 MG -1ML		
202	400	FR	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML FRASCO 20 ML		
203	400	AM	GLICOSE HIPERTONICA 50% AMPOLA AMPOLAS C/ 10ML		
204	600	FR	HIDROCORTISONA 100 MG INJ. 2ML		
205	600	FR	HIDROCORTISONA 500MG FRASCO+AMPOLA 4 ML		
206	200	CX	HIDROGEL POMADA 30G CX C/ 3 UN		
207	1000	AM	HIOSCINA + DIPIRONA INJETAVEL		
208	300	FR	TILATIL 20 MG EV		
209	600	AM	VITAMINA C - 0,5 G.INJET. 5 ML		
210	300	AM	CLORIDRATO DE TIAMINA + PIRODOXINA CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1 100MG) + PIRODOXINA (VITAMINA B6 100MG)		
211	150	CX	Curativo Petrolatum - TAMANHO: 7,6 CM X 7,6 CM - caixa com 50 unidades		
212	100	UN	Fixador citopatológico - Fixador citopatológico à base de propilenoglicol e álcool sistema tipo spray com propriedades para fixação e sustentação da integridade celular de esfregaços de material biológico estendidos em lâmina de vidro. Composição: Propilenoglicol PM 76.1010g Álcool Absoluto PM 46.07 qsp 100ml		
213	100	CX	PLACA HIDROCOLOIDE 20X20CM com 10 unidades - PLACA HIDROCOLOIDE 20X20CM com 10 unidades		
214	1.000	FR	REPELENTE COM ICARIDINA GEL 100ML		
215	300	FR	SOLUÇÃO DE PHMB 350ML - SOLUÇÃO DE PHMB 350ML é composta por 0,1% de PHMB (polihexanina) 0,1% betaina e água purificada.		
216	100	FR	SPRAY BARREIRA 50 ML - SPRAY DE BARREIRA		
217	2.000	CR	FOLINATO DE CALCIO 15MG (COMPRIMIDO)		
218	180.000	CR	ÁCIDO FÓLICO 400 MCG		
219	2.000	CR	PIRIMETAMINA 25 MG COMPRIMIDOS		
220	6.000	CR	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO		
221	3	UN	TORQUES ARMADOR, MEDIO		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

222	5	UN	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM MDI TRACH CARE CAL 16 FR (PARA TUBO ENDOTRAQUEAL) O SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO COM MDI APRESENTA SONDA ATRAUMÁTICA, DE PONTA ARREDONDADA, ENVOLTA EM LUVA DE PVC SILICONIZADO. TAMANHO 16 FR (PARA TUBO ENDOTRAQUEAL), PRODUTO DE USO ÚNICO, LATÉX FREE E ESTÉRIL		
223	720	CR	IMPERE - Composição do Medicamento IMPERE. (Princípio Ativo Succinato de Solifenacina): Cada comprimido revestido de 10 MG excipiente q.s.p ** 1 comprimido revestimento. * Equivalente a 7,500 MG de solifenacina. ** Lactose monoidratada, hipromelose, copovidona, celulose microcristalina + dióxido de silício, amido pré-gelatinizado, estearato de magnésio, hipromelose + macrogol + dióxido de titânio, talco e óxido de ferro vermelho. Caixa com 30 cp.		
224	36	UN	INSULINA HUMALOG KWIKPEN Insulina Lispro 1000UI/ml , Solução Injetável, Sistema de aplicação descartável com refil de 3ml		
225	84	UN	INSULINA GLARGINA 3ML REFIL + CANETA APLICADORA		
226	360	CR	EZETIMIBA 10MG + SINVASTATINA 20 MG		
227	2.520	CR	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG		
228	720	CR	Quetiapina 50 mg		
229	360	CR	LISDEXANFETAMINA 30 MG COMPRIMIDO		
230	360	CR	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36 MG		
231	720	CP	PREGABALINA 150 MG		
232	720	CR	VENLAFAXINA 75MG COMPR.		
233	5	AM	UNDECILITRO DE TESTOSTERONA 250 MG/ML		
234	30.000	CR	ACIDO FOLICO 5 MG		
235	600	FR	ALBENDAZOL LIQ. 40MG/ML C/10ML		
236	900	CR	ALBENDAZOL 400 MG		
237	2.400	CR	ALENDRONATO 70MG COMP		
238	45.000	CR	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO		
239	18.000	CR	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO		
240	32.000	CR	ALPRAZOLAM 1 MG		
241	15.000	CR	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDOS		
242	36.000	CP	AMOXILINA 500 MG		
243	1.400	FR	AMOXICILINA 250MG 50MG/ML 60ML		
244	50.000	CR	AMOXIC.+CLAVULATO 500MG+125MG		
245	1.200	FR	AMOXI.+CLAVULATO50MG+12,5MG/ML		
246	24.000	CR	BENSILATO DE ANLOPIDINA 10 MG		
247	1.200	FR	AZITROMICINA 600MG FR+DILUENTE		
248	300	FR	BECLOMETASONA 250 MCG SPRAY		
249	200	FR	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUS.ORAL		
250	250	FR	CARBAMAZEPINA 20MG SUSP.ORAL		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

251	120.000	CR	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG - COMPRIMIDO - CARBONATO DE CALCIO 1250 MG - COMPRIMIDO		
252	45.000	CR	CARVEDILOL 3,125MG COMPR.		
253	40.000	CR	CARVEDILOL 6,25MG		
254	80.000	CR	CARVEDILOL 12,5MG COMPR.		
255	90.000	CR	CARVEDILOL 25MG COMPR		
256	40.000	CR	CEFALEXINA 500 MG		
257	300	VD	CEFALEXINA SUSP		
258	21.000	CR	CIPROFLOXACINA 500 MG		
259	3.000	CR	CLARITROMICINA 500MG COMP		
260	120.000	CR	CLOMIPRAMINA 25 MG		
261	300	FR	CLORETO SODIO 9MG/ML S. NASAL		
262	6.000	CR	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2MG		
263	100	FR	DEXCLORFENIRAMINA SOL.ORAL SOLUCAO ORAL 0,4%		
264	5.000	CR	DIGOXINA 0,25 MG.		
265	20.000	CR	MALEATO ENALAPRIL 10 MG		
266	160.000	CR	MALEATO ENALAPRIL 20 MG		
267	1.200	CR	ESPIRAMICINA 1.500.000		
268	80.000	CR	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIM		
269	300	FR	FENOBARBITAL 4% GOTAS		
270	3.000	CP	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA		
271	20.000	CR	GLIBENCLAMIDA 05 MG-COMPRIMIDO		
272	220.000	CR	GLICLAZIDA 30 MG (COMPRIMIDO) LIBERAÇÃO PROLONGADA		
273	60.000	CR	HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO		
274	60.000	CR	HIDROCLORATIAZIDA 25 MG		
275	1.200	AM	Hidróxido Férrico 20 MG/ML - Solução Injetável 5ML.		
276	100	FR	IPRATROPIO BROMETO 20 MCG (AEROSOL ORAL)		
277	6.000	CR	MONONITRATO ISOSSORBIDA 40MG		
278	60.000	CR	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25MG		
279	45.000	CR	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50 MG		
280	1.600	CR	CARDIDOPA + LEVODOPA 250/25MG		
281	40.000	CR	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG		
282	90.000	CR	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG (COMPRIMIDO)		
283	120.000	CX	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG		
284	600	FR	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML		
285	40.000	CR	METFORMINA 500MG COMPRIMIDOS		
286	50.000	CR	METFORMINA 850MG COMPRIMIDOS		
287	30.000	CR	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO		
288	6.000	CR	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPR		
289	200	FR	METOCLOPRAMIDA 0,4 SOL.ORAL		
290	280.000	CR	METOPROLOL SUCCINATO 50MG COMP		
291	21.000	CR	METRONIDAZOL 250 MG		
292	400	TU	MICONAZOL NITRATO 20 MG - CREME		
293	400	FR	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G LOÇÃO		
294	3.200	TU	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL		
295	36.000	CR	NITROFURANTOINA 100MG COMPR		
296	100	FR	PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO		
297	100	FR	PERMETRINA 50MG/ML 5% LOÇÃO		
298	1.000	CR	PIRIMETAMINA 25MG COMP		
299	100	FR	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 1MG/SOLUÇÃO ORAL		
300	21.000	CR	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

301	900	FR	SALBUTAMOL 100MCG AEROSOL		
302	40.000	CR	SINVASTATINA10MG (COMPRIMIDO)		
303	60.000	CR	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO		
304	400	FR	SULFAMETAX.+TRIM.SOL.40MG/8MG FRASCO COM 50 ML		
305	120.000	CP	SULFATO FERROSO 40 MG -		
306	400	FR	SULFATO FERROSO 125MG C/30ML		
307	300	FR	TIMOLOL 0,5% COLIRIO C/5ML		
308	1.600	FR	VALPROATO SOD. LIQ.50MG -100ML		
309	21.000	CR	VARFARINA 5MG COMPR		
310	6.000	CR	VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDOS		

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Pagamento: conforme edital.

Prazo de execução: conforme edital.

Validade da proposta: _____ dias (mínimo 60 dias)

Dados para a(o) Contrato (signatário):

Nome

Estado civil

Identidade

CPF

Nacionalidade

Dados bancários da proponente para pagamento:

Banco: _____; Agência nº _____ (nome da agência); conta _____; operação _____

Local e Data;

Representante Legal.